

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1a2
Conselho Municipal de Saúde.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	2a4

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 119/23, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 081/21, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, EDINALDO RODRIGUES CHAVES NETO, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, SIMBOLO CC2, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 14 de julho de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 129/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 081/21.

RESOLVE:

I – Exonerar, RAY SANTOS DA COSTA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, SIMBOLO CC4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 26/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de julho de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 130/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, JORGE DO NASCIMENTO MARINHO, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV, SIMBOLO CC5, lotado na Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 26/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de julho de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 131/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I – Nomear, RAY SANTOS DA COSTA, para exercer, em comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV, SIMBOLO CC5, lotado na Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 26/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de julho de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 132/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I - Nomear, **JORGE DO NASCIMENTO MARINHO**, para exercer, em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO VII, SIMBOLO CC8**, lotado na Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 26/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de julho de 2023.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 101/2023/CMS

Pedras de Fogo/PB, 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária, AGEVISA/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 329ª (Trecentésima Vigésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 1.054 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei Nº 7.069, de 12 de abril de 2002, institui o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária para Paraíba - SEVISA-PB;

Considerando o Decreto 7508/2011, termo de pactuação de ações de vigilância sanitária;

Considerando o que estabelece as Portarias GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, Portaria de consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;


Manoel Ângelo Barbosa de Amorim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 101/2023 de 07/08/2023


Henrique Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB
Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 101/2023 de 07/08/2023.

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023 - FMS

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva nº 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2011/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ASSEGURAR A OFERTA GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICO FEMININOS E AÇÕES EDUCATIVAS RELATIVAS À SAÚDE MENSTRUAL NO ÂMBITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ nº 10.490.987/0001-23.

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08
TOTAL: R\$ 4.982,00

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Absorvente, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) portaria(s) vigente(s) do ministério da saúde e norma(s) da Anvisa. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PCT	2.120	Charm's	2,35	4.982,00

VENCEDOR: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.131.938/0001-74
TOTAL: R\$ 3.440,00


MATHÊUS VITOR TAVARES RAMOS/07533702476
Assinado de forma digital por MATHÊUS VITOR TAVARES RAMOS/07533702476
Data: 2023.08.04 10:01:29 -03'00'

ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA/2363155440
Assinado de forma digital por ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA/2363155440
Data: 2023.07.27 10:01:07 -03'00'

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.	Gel lubrificante, para lubrificação íntima a base de água, incolor, não gorduroso, inodoro. Embalagem individual em sachê de 5 gramas, com validade mínima de dois anos. Com as seguintes informações: nome do fabricante e país de origem, número do lote ou código de identificação do lote impresso no ato do empacotamento, data de fabricação com 4 dígitos, número de registro no ministério da saúde-Brasil, quantidade em gramas, composição do produto e farmacêutico responsável. Embalagem deverá ser de fácil abertura, de forma a não favorecer danos mecânicos para o produto.	UND	4.000	Carbogel	0,86	3.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Fundo Municipal de Saúde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 2011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.


Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do município de Pedras de Fogo-PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.


MATHÊUS VITOR TAVARES RAMOS/07533702476
Assinado de forma digital por MATHÊUS VITOR TAVARES RAMOS/07533702476
Data: 2023.08.04 10:01:47

ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA/2363155440
Assinado de forma digital por ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA/2363155440
Data: 2023.07.27 10:01:07 -03'00'

O prazo para retirada da Ordem de fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MATHEUS VITOR TAVARES
RAMOS:07533702476
Dados: 2023.08.04 10:50:58

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 17.892.706/0001-08

Item: 01

VALOR: R\$ 4.982,00

- MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.131.938/0001-74

Item: 02

VALOR: R\$ 3.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

Pedras de Fogo, 27 de julho de 2023

ABDON ROSALINO
LIMA DE
PAIVA:23631554400
Dados: 2023.07.27 10:01:54 -03'00'

Assinado de forma digital por ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA:23631554400
Dados: 2023.07.27 10:01:54 -03'00'

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08

MATHEUS VITOR TAVARES
RAMOS:07533702476
Dados: 2023.08.04 10:51:08 -03'00'

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.131.938/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023 – FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023 – FMS, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023 – FMS, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB., em cumprimento aos termos da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ: 32.991.817/0001-65.**

Pedras de Fogo/PB, 07 de agosto de 2023.

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023 – PMPF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023 – PMPF, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023 – PMPF, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em cumprimento aos termos da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA PARAIBANA – UNIFRUTA – CNPJ: 09.383.387/0001-87 e COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA - COACE - CNPJ: 27.732.184/0001-30**

Pedras de Fogo/PB, 07 de agosto de 2023.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 0197/2022 - PMPF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1043/2022-PMPF, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1015/2022-PMPF; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO SEDIMENTO, PERFILAGEM ÓTICA, MANUTENÇÃO (COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO) DE POÇOS TUBULARES, PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO E DE SISTEMA DE BOMBAMENTO SOLAR PARA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI, CNPJ nº. 24.117.731/0001-80; SIGNATÁRIOS: Sr. MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE, Secretário de Infraestrutura pelo Contratante, e, pela empresa contratada, a Sr. NAIARA TOSCANO BRANDÃO CANTÍDIO, inscrita no CPF/ME sob o nº. 009.300.724-80. OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 220 (duzentos e vinte) dias. A contar da data de sua assinatura em 04/08/2023.


MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE:07647609475
Assinado de forma digital por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE:07647609475

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO


INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023 – FMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, SENDO O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SUBSIDIADO PELA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 10490.987000/1220-06.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2023 - FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2023 - FMS.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.52 – MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 03/08/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.131.938/0001-74
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).


HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.490.987/0001-23
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2023 – FMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, SENDO O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SUBSIDIADO PELA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 10490.987000/1220-06.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2023 - FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2023 - FMS.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.52 – MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 03/08/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 11.367,26 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).


HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.490.987/0001-23
CONTRATANTE